

**4º TERMO ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM , DE UM LADO, COMO CONVENIENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E, DE OUTRO LADO, COMO CONVENIADA A ASSOCIACAO PODE - PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS, TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, como, **CONVENIENTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. . Fernando Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 118.101.994-09, portadora do RG sob o nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliado cidade de Pesqueira - PE e, como **CONVENIADA**, a **ASSOCIACAO PODE - PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.698.790/0001-07, com sede na Rua da Cachoeira, s/n, centro – Pesqueira - PE, neste ato representada por seu presidente **Sr. Nipson Richard Oliveira de Freitas**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 026.150.224-74, portador do RG nº 5.269.333 - SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Pesqueira/PE, os quais têm justas e contratadas as condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do convênio epigrafado, referente a prestação de serviços no fornecimento de atendimentos aos usuários do SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho, nos termos das justificativas, informações apresentadas pela Secretaria demandante e despacho da lavra do Exmo. Sr. Gestor do FMS, os quais integram e complementam este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DO ADITIVO**

O presente instrumento de aditamento fundamenta-se no expediente enviado pela Secretaria demandante, o qual ratificou os termos do citado expediente, e solicitou que a Assessoria Jurídica providenciasse a confecção de termo aditivo de prazo, conforme justificativas constantes do ofício supracitado.

**CONSIDERANDO** que a conveniada vem executando a contento o convênio em tela, prestando inclusive com eficiência e qualidade os serviços avençados,

consoante manifestação do Fiscal do Contrato, cuja cópia se encontra acostada aos autos;

**CONSIDERANDO** que foi prevista no Termo de convênio a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência do contrato;

**CONSIDERANDO** que os valores permanecerão inalterados em relação ao convênio firmado, proporcionando preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a empresa conveniada mantém as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive com relação à inexistência de sanção que a impeça de contratar com órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** que existem dotações orçamentárias para fazerem face às despesas decorrentes desta contratação/prorrogação;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação pleiteada, objeto do presente acordo, encontra guarida nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, conforme art. 57, II, c/c § 4º do referido artigo.

**CONSIDERANDO**, por fim, a anuência do Exmo. Sr. Gestor do Fundo Municipal de Saúde no sentido de autorizar a dilação do prazo contratual ora solicitada;

Firma-se o presente aditamento de prazo do convênio em epígrafe, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do convênio em epígrafe por mais **12 (doze) meses**, ou seja, **com início em 03/05/2024 e término programado para dia 03/05/2025**, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** Sob o pálio do art. 127 do Código Civil Brasileiro, tornar-se-á ineficaz o presente negócio jurídico, em caso de encerramento do processo licitatório antes do término do prazo previsto na Cláusula Segunda, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à prestação de serviços, objeto deste acordo, o **CONVENIENTE** pagará à **CONVENIADA**, de acordo com a tabela SUS, conforme procedimentos apresentados mensalmente, respeitado o limite **MENSAL** de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.



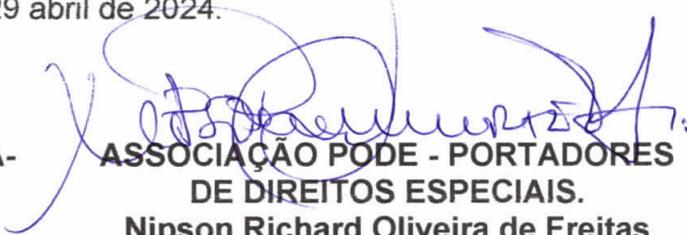
**CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Jaqueline Cordeiro Lopes Pesqueira - PE, 29 abril de 2024.  
Secretária de Saúde  
SMS Pesqueira/Port: 335/2022

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-  
PE**  
Jaqueline Cordeiro Lopes  
Gestora – Contratante



**ASSOCIAÇÃO PODE - PORTADORES  
DE DIREITOS ESPECIAIS.**  
Nipson Richard Oliveira de Freitas  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: Dr. M. de G.  
CPF/MF: 055.582.604-12

2. Nome: Sabrine Teixeira de Souza  
CPF/MF: 076.635.904-22